



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
PRÓ - REITORIA DE EXTENSÃO

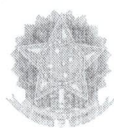
EDITAL Nº 55/2015 REITORIA/PROEX

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À EXTENSÃO PARA
AÇÕES DE INTEGRAÇÃO ESCOLA-COMUNIDADE.**

Chamada Específica:

**Projetos de Extensão nas áreas de desenvolvimento
regional, inclusão e acessibilidade.**

Execução: JULHO a DEZEMBRO de 2015



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
PRÓ - REITORIA DE EXTENSÃO

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo normas e procedimentos que orientam a seleção de Projetos de Extensão – Pesquisa Aplicada, para a Seleção de 88 (oitenta e oito) projetos de extensão, desenvolvidos por servidores e estudantes do IFMT, a serem executados no período de julho a dezembro de 2015 (vigência de 06 meses), podendo ser renovados por igual período de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

O Edital é contemplado nas metas do Plano de Desenvolvimento Institucional 2014 – 2019, em conformidade com o Regulamento do Programa de Valorização da Produção de Pesquisa e Extensão do IFMT, em observância à Portaria 058, de 21 de novembro de 2014, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 - Promover o envolvimento e a cooperação de servidores/estudantes em atividades de extensão, fortalecendo a integração entre os *Campi* do IFMT e a sociedade.
- 1.2 - Oportunizar maior democratização do saber, fortalecendo a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão para atendimento a demandas sociais.
- 1.3 - Contribuir para a formação profissional e cidadã dos estudantes.
- 1.4 - Fomentar atividades didático-comunitárias, articuladas com o ensino e a pesquisa, oportunizando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão com aporte de recursos institucionais.
- 1.5 - Fortalecer a imagem institucional perante a sociedade e contribuir com o desenvolvimento local e regional.

2. DO PROJETO DE EXTENSÃO

2.1 - Para fins deste Edital definem-se como:

- **Projeto:** Ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, desportivo, científico ou tecnológico, com metas específicas a curto e médio prazo. O projeto pode estar vinculado a outros programas (forma preferencial) ou não.
- **Extensão:** Ação extensionista necessariamente envolvendo a sociedade para a produção de conhecimentos, técnicas e tecnologias visando atendimento a demandas sociais.

2.2 - Os projetos de extensão deverão estar em consonância com as linhas temáticas e com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFMT, e ser elaborados conforme modelo estabelecido no anexo I

2.3 - O projeto de extensão deverá ter um extensionista coordenador e um estudante bolsista e no máximo outros 3 (três) colaboradores internos ou externos na sua equipe executora.

3 - DAS ÁREAS TEMÁTICAS DE EXTENSÃO

Serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio, os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa. As áreas temáticas prioritárias para o desenvolvimento dos projetos são:

1 - Apoio à pessoa com deficiência – de acordo com a meta 14 do PDI/IFMT e atenção ao decreto no 5.626, de 22 de dezembro 2005 (qualificação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS);

2 - Atividade de ensino-extensão mediante diagnóstico e acompanhamento de Egressos;

3 - Sustentabilidade ambiental (resíduos sólidos, eficiência energética, efluentes, minimização de agroquímicos, recursos naturais, educação ambiental, entre outros);

4 - Tecnologias Sociais para populações remanescentes de quilombos, indígenas, assentamentos rurais e comunidades estabelecidas em regiões de IDH abaixo da média nacional;

5 - 2 (duas) outras linhas temáticas livres.

4 - DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

4.1 - O envio dos projetos deverá ser feito, somente pelo coordenador de extensão do *Campus*, durante o período entre o dia 03 de junho até as 23h59min do dia 23 de junho de 2015, exclusivamente pelo e-mail projetosextensao@ifmt.edu.br.

4.2 - A inscrição será efetuada mediante envio de:

4.2.1 - do Projeto, conforme modelo proposto no anexo I deste edital, em forma digital (modelo *portable document format-pdf*), com a assinatura (aceite) da Direção Geral, Da Direção de Administração e Planejamento e do Coordenador de Extensão do *Campus*;

4.2.2 - Da ficha de inscrição, conforme anexo II.

4.3 - As propostas apresentadas fora do prazo, por outro endereço eletrônico ou com documentação incompleta não terão suas inscrições efetivadas.

5. DAS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PROJETO

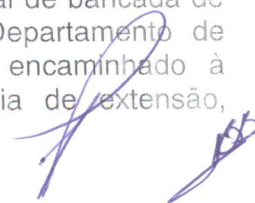
5.1 - Cada Projeto de Extensão selecionado terá direito a 2 (duas) bolsas auxílio mensais, sendo: 01 (uma) no valor de R\$ 600,00 para o extensionista que coordena o projeto e 01 (uma) no valor de R\$ 250,00 para o estudante bolsista.

5.1.1 - A bolsa auxílio será disponibilizada mensalmente, por até 6 (seis) meses, no período de julho de 2015 a dezembro de 2015 ou até o término da atividade, ressalvadas as condições de cancelamento do projeto.

5.2 - O adicional de bancada ao qual faz jus os projetos aprovados deverá ser solicitado pelo extensionista coordenador do projeto, junto à Coordenação de extensão do *Campus*, nos termos do Regulamento do Programa de Valorização da Produção de Pesquisa e Extensão do IFMT, e tendo para projetos selecionados por este edital o valor máximo de R\$ 1.500,00 por projeto, que serão custeados por cada um dos *Campi*.

5.3 - A gestão dos recursos financeiros e orçamentários aplicados aos projetos selecionados será efetuada pela coordenação de extensão do *Campus*, junto ao Departamento de Administração do *Campus*, gerando relatório financeiro final a ser encaminhado à Pró Reitoria de extensão, tendo como anexo, declaração de nada consta de cada projeto.

5.4 - A prestação de contas dos recursos investidos referentes ao adicional de bancada de cada projeto será efetuada pelo coordenador do projeto, junto ao Departamento de Administração do *Campus*, gerando relatório financeiro final a ser encaminhado à coordenação de extensão do *campus*, e posteriormente à pró-reitoria de extensão, juntamente com o relatório final de atividades do projeto.



5.5 - Ao Departamento de Administração do *Campus*, fica reservado o direito de solicitar à coordenação de extensão do *Campus* documentações adicionais de seu interesse, e orientar procedimentos necessários à perfeita gestão financeira dos recursos destinados à execução dos projetos de extensão.

6. DOS COORDENADORES DOS PROJETOS

6.1 - Podem submeter projetos, os servidores ativos do IFMT, em exercício das suas funções nos termos do Artigo 2º da Portaria 058, de 21 de novembro de 2014/SETEC.

6.2 - Servidores com registro de afastamento inscrito na DSGP e/ou setor de Gestão de Pessoas dos *Campi* não poderão concorrer neste edital.

6.3 - Não é exigida comprovação de experiência profissional ou titulação mínima para o coordenador do projeto.

6.4 - Servidores ocupantes de Cargo de Direção (CD) não poderão receber bolsa de extensão.

6.5 - Os proponentes de projetos de Capacitação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS deverão ser Docentes de LIBRAS, ou Tradutor, Intérprete de Libras.

6.6 - Servidores inadimplentes em programas e projetos de extensão e pesquisa não poderão apresentar projetos nos termos deste edital.

7. DOS ESTUDANTES CANDIDATOS À BOLSA

Os estudantes bolsistas a serem selecionados deverão:

7.1 - Estar regularmente matriculado em cursos técnicos ou em cursos superiores de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnologia) ou em cursos de pós-graduação (*Lato Sensu e Stricto Sensu*) dos *campi* do IFMT, em dias com suas obrigações discentes;

7.2 - Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFMT ou do sistema público ou de outros órgãos de fomento, exceto os beneficiários de programas especiais do Governo Federal: PRONATEC, PROEJA e Mulheres Mil;

7.3 - Apresentar disponibilidade de tempo e dedicação às atividades de extensão, sem prejuízo do tempo de dedicação às demais atividades acadêmicas;

7.4 - O estudante candidato à Bolsa só poderá concorrer em um único projeto de Extensão de quaisquer *Campi* do IFMT e Reitoria.

8. DO QUANTITATIVO E DOS VALORES DA BOLSA DE EXTENSÃO

8.1 - O IFMT disponibilizará um total de 176 (cento e setenta e seis) bolsas de extensão, de acordo com a distribuição por *Campus* apresentada no Quadro 1, com início de descentralização previsto para julho de 2015.

8.2 - Do total de projetos para cada *Campus*, a Reitoria/PROEX custeará bolsas para 4 (quatro) projetos, e as bolsas para os outros 2 (dois) projetos serão custeados com orçamento do próprio *Campus*.

8.2.1 - Para o *Campus* avançado de Tangará de Serra a Reitoria/PROEX custeará bolsas para 2 (dois) projetos e o *Campus* custeará bolsas para 1 (um) projeto.

QUADRO 1. Quantitativo, valor das bolsas de extensão por *campus*.

ORDEM	CAMPUS	Modalidade/Quantidade/Valor(R\$)			
		Servidores	Valor Mensal (R\$)	Alunos	Valor Mensal (R\$)
01	Alta Floresta	6	R\$ 600,00	6	R\$ 250,00
02	Barra do Garças	6	R\$ 600,00	6	R\$ 250,00
03	Cáceres	6	R\$ 600,00	6	R\$ 250,00
04	Confresa	6	R\$ 600,00	6	R\$ 250,00
05	Cuiabá – Bela Vista	6	R\$ 600,00	6	R\$ 250,00
06	Cuiabá – Octayde Jorge da Silva	6	R\$ 600,00	6	R\$ 250,00
07	Campo Novo do Parecis	6	R\$ 600,00	6	R\$ 250,00
08	Juína	6	R\$ 600,00	6	R\$ 250,00
09	Pontes e Lacerda	6	R\$ 600,00	6	R\$ 250,00
10	Rondonópolis	6	R\$ 600,00	6	R\$ 250,00
11	São Vicente	6	R\$ 600,00	6	R\$ 250,00
12	Sorriso	6	R\$ 600,00	6	R\$ 250,00
13	Primavera do Leste	6	R\$ 600,00	6	R\$ 250,00
14	Várzea Grande	6	R\$ 600,00	6	R\$ 250,00
15	Tangará da Serra	3	R\$ 600,00	3	R\$ 250,00
16	Reitoria	1	R\$ 600,00	1	R\$ 250,00
TOTAL		88	52.00,00	88	22.000,00
TOTAL GERAL		176 bolsas		R\$ 74.000,00 mensais	

8.2.3 - Os valores preestabelecidos estão em obediência ao Regulamento do Programa de Valorização da Produção de Pesquisa e Extensão do IFMT, em consonância com a Portaria 058, de 21 de novembro de 2014/SETEC.

9. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

9.1 - A seleção dos Projetos de Extensão será coordenada pela PROEX e efetuada por Comissão de avaliação de projetos, composta por profissionais do Fórum de Dirigentes de Extensão e Pró-Reitorias de Extensão, Ensino e Pesquisa, tendo como critérios de avaliação as referências expostas no anexo III, baseando-se nos seguintes princípios:

- Efetiva participação da comunidade externa no projeto;
- Relevância do tema para o *Campus*/IFMT e para o desenvolvimento regional;
- Pertinência do projeto no sentido da inserção da Instituição na comunidade;
- Capacidade de articulação com os diversos setores da sociedade;
- Originalidade e viabilidade técnica e financeira da proposta;
- Adequação entre o plano das atividades a serem desenvolvidas e os objetivos do projeto;
- Redação e organização do texto (clareza, objetividade e estrutura formal);
- Metodologia a ser utilizada na execução do projeto (adequação e qualidade);
- Resultados esperados contendo fundamento, coerência e alcance.

9.2 - A seleção de projetos dar-se-á entre os projetos do próprio *Campus*, onde serão aprovados e classificados aqueles de melhor nota da sua linha temática, conforme os critérios expostos na ficha de avaliação de projetos, anexo III.

9.3 - Caso algum *Campus* não tenha aprovação de seis (seis) projetos, estas sobras poderão ser repassadas aos *Campi* com maior número de projetos encaminhados, e em caso de empate no número de projetos neste edital, será considerado o envio de projetos no edital anterior e assim sucessivamente.

10. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	03 de junho de 2015
Período de Inscrições	03 a 23 de junho de 2015
Avaliação e seleção dos projetos	25 e 26 de junho de 2015
Publicação de resultado	29 de junho de 2015
Assinatura dos Termos de Compromisso e início do projeto	Julho de 2015

11. DOS COMPROMISSOS

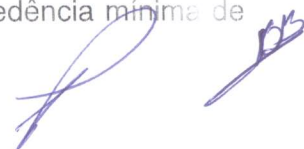
II – Cabe ao Coordenador do projeto:

- a) Selecionar e inscrever no projeto o discente com perfil compatível com as atividades previstas no Projeto de Extensão;
- b) Elaborar o plano de trabalho explicitando as atribuições a serem desenvolvidas pelo bolsista selecionado;
- c) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho desde a implantação e desenvolvimento, elaboração de relatórios, elaboração de material para apresentação dos resultados e publicações;
- d) Comunicar à Coordenação de extensão qualquer e eventual problema relacionado ao projeto de extensão, ou ao discente sob sua responsabilidade;
- e) Solicitar por escrito à Coordenação de extensão do *Campus* a substituição, exclusão e inclusão de discentes no projeto, justificando os motivos. A inclusão de novos estudantes no projeto não dá direito à percepção de bolsas de extensão;
- f) Elaborar e encaminhar relatórios mensais à Coordenação de Extensão do *Campus*, em conjunto com o estudante bolsista, e relatório final ao término da vigência da bolsa;
- g) Dedicar-se 8 (oito) horas semanais ao projeto e responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária pelo bolsista, informando à Coordenação de Extensão no *Campus* ausências do bolsista nas atividades previstas;
- h) Participar quando solicitado e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista nos eventos de extensão promovidos pelo IFMT com apresentação de banners/pôsteres e/ou oral, a exemplo do Workif realizado pela Reitoria e das feiras tecnológicas desenvolvidas nos *Campi*.

Parágrafo Único – O não cumprimento de qualquer dos itens descritos neste artigo implicará no impedimento do coordenador em participar de novos Editais de Extensão, durante um ano.

I – Cabe ao Estudante Bolsista:

- a) Executar as atividades propostas pelo coordenador;
- b) Dedicar o mínimo de 8 (oito) horas semanais ao projeto, em caso de estudante do ensino técnico de nível médio e o mínimo de 5 (cinco) horas semanais em caso de estudantes de graduação, conforme o Plano de Trabalho a ser elaborado com o coordenador;
- c) Elaborar relatórios mensais e relatório final, em conjunto com o coordenador;
- d) Cumprir rigorosamente o plano de trabalho elaborado pelo coordenador do projeto;
- e) Participar de eventos de Extensão organizados pelo IFMT, sob solicitação do coordenador do projeto ou do setor de extensão, a exemplo do Workif e das feiras tecnológicas.
- f) Apresentar ao Coordenador do Projeto, quando for o caso, com antecedência mínima de



30 (trinta) dias, proposta de desligamento da atividade.

Parágrafo Único – O não cumprimento de qualquer dos itens descritos neste artigo implicará no impedimento do aluno em participar de novos Editais de Extensão, durante um ano.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O estudante bolsista poderá ser desligado de sua função, nos seguintes casos:

12.1.1 - por proposta do coordenador, justificada por escrito;

12.1.2 - por solicitação do próprio estudante;

12.1.3 - por decisão das Diretorias / Coordenadorias de Extensão dos *Campi* por problemas no desenvolvimento do projeto identificado por auditoria e/ou relatório.

12.2 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

12.3 - A Pró-Reitora de Extensão (PROEX) reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste edital.

12.4 - Este Edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no endereço eletrônico [http:// www.ifmt.edu.br](http://www.ifmt.edu.br) e <http://www.proex.ifmt.edu.br/>.

12.5 - A participação no presente processo seletivo é de livre iniciativa do candidato que, ao inscrever-se, terá aceitado todas as condições e exigências feitas neste Edital, não podendo apresentar justificativas para o não cumprimento das etapas previstas.

12.6 - A Pró-Reitoria de Extensão e a Coordenação de Extensão do Campus reserva-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como os registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente edital.

12.7 - O presente edital entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cuiabá, 01 de junho de 2015.


PROF. JOSÉ BISPO BARBOSA
REITOR IFMT


PROF. LEVI PIRES DE ANDRADE
PRÓ - REITOR DE EXTENSÃO IFMT

Levi Pires de Andrade
Pró-Reitor de Extensão
Instituto Federal de Educação, Ciência
e Tecnologia de Mato Grosso
Portaria Nº. 619 de 15/04/2012